



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

EDITAL DE
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

**REFORMA DO FORUM MIN. GERALDO
BARRETO SOBRAL, PREDIO SEDE DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE
SERGIPE.**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ÍNDICE GERAL

ASSUNTO	PÁGINA
AVISO DE LICITAÇÃO	4
1 - DO OBJETO	5
2 - DO VALOR ORÇADO	5
3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
4 - DO PRAZO DOS SERVIÇOS/OBRAS	6
5 - DAS GENERALIDADES	6
6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	8
7 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	10
8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
9 - DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA	15
10 - DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO	18
11 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	19
12 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA	20
13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	22
15 - DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO	23
16 - DA FORMA DE PAGAMENTO	24
17 - DAS GARANTIAS	27
18 - DO REAJUSTE	27
19 - DAS PENALIDADES	28
20 - DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTE EDITAL	29
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	29
22 - DO FORO	31

ANEXOS:

I - Projeto Básico; II - Planilha de Custo e Orçamentária (L.D.I e Encargos Sociais) da CEHOP/SE; III - Carta de Apresentação da Proposta Financeira; IV - Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital; V - Apresentação da Planilha Orçamentária; VI – Cronograma Físico Financeiro; VII - Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF; VIII – Declaração de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; IX - Concordância de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico; X - Declaração de Visita ao Local da Obra; XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental; XII – Declaração de Inexistência de Fato



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Impeditivo; XIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores; XIV – Quadro Resumo da Capacidade; XV – Modelo de Credencial; XVI - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; XVII – Minuta do Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Objeto: Serviços e Obras de Reforma do Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral, Prédio Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe.

Data: 12 de novembro de 2015

Hora: 10:00h (horário local)

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário. **Prazo de Execução:** 240 dias

Fonte de Recursos: 00001 Tesouro Nacional

Dotação Orçamentária: União exercício 2015

Elemento de Despesa: 449051

Projeto de Atividade: 085300

Parecer Jurídico: p. 288

Despacho Motivado: p. 289

Valor Máximo da Proposta: R\$ 1.453.158,27

Regência Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, revisada e atualizada, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001

Informações: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, bairro Capucho. Fone/Fax: 79.3216-2300, Aracaju-Sergipe, **site www.jfse.jus.br** onde será disponibilizado o edital e o material técnico.

Aracaju, 26 de outubro de 2015.

Flávia Alcantara Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015 – JF/SE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1864/2015

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 00083/2015 de 14/08/2015, sediada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, bairro Capucho, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Resolução nº 179/2011, do Conselho da Justiça Federal, e da Resolução nº 114/2010, do Conselho Nacional de Justiça, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da Presente Licitação a contratação sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para **a Serviços/Obras de Reforma do Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral**, Prédio Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, de acordo com o Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

1.2. Os Serviços/Obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às Especificações, Memorial Descritivo e Plantas contidas no Projeto Básico – Anexo I.

2. DO VALOR ORÇADO

2.1. O Valor Orçado da CEHOP/SE, (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE), para efeito de avaliação da exequibilidade da proposta, incluso os custos indiretos é de **R\$ 1.453.158,27 (um milhão quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos)**, tendo como referência o mês **07/2015**, valor este que se estabelece como condição para a desclassificação das propostas cujo valor global venha a ser a ele superior.

2.2. O Valor de Custo da CEHOP/SE (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) para efeito da comprovação do Capital Social é de **R\$ 1.151.203,48 (um milhão,**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

cento e cinquenta e um mil, duzentos e três reais, quarenta e oito centavos), conforme Planilha Anexo II.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2015 na classificação abaixo:

- 3.1.1 Gestão/Unidade: 090011
- 3.1.2 Fonte: 00001 Tesouro Nacional
- 3.1.3 Programa de Trabalho: 085300
- 3.1.4 Elemento de Despesa: 449051
- 3.1.5 PI: 021220569158N1853

4. DO PRAZO DOS SERVIÇOS/OBRAS

4.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pelo Diretor do Foro da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

4.3. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços/Obras serão autorizados pela JFSE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

5. DAS GENERALIDADES

5.1. Os Serviços/Obras a serem executados encontram-se definidos nos projetos e planilhas contidos nos ANEXOS abaixo relacionados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Planilha de Custo e Orçamentária (B.D.I e Encargos Sociais) da CEHOP/SE

ANEXO III – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

ANEXO IV – Ficha Cadastral com Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital

ANEXO V - Apresentação da Planilha Orçamentária

ANEXO VI – Cronograma Físico Financeiro;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO VII – Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF;
ANEXO VIII - Declaração de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico
ANEXO IX – Concordância de Indicação do Engenheiro Responsável Técnico
ANEXO X - Declaração de Visita ao Local da Obra
ANEXO XI – Declaração de Responsabilidade Ambiental
ANEXO XII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
ANEXO XIII – Declaração de Inexistência de Empregados Menores
ANEXO XIV – Quadro Resumo da Capacidade Técnica
ANEXO XV - Modelo de Credencial
ANEXO XVI – Minuta do Contrato
ANEXO XVII - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.2. Para os fins deste Edital são adotadas as seguintes definições, sem prejuízo de definições inseridas em outros pontos deste Edital:

- a) **ADJUDICATÁRIO:** licitante ao qual seja adjudicado o objeto da licitação;
- b) **ANEXOS:** todos os elementos designados como tais neste Edital;
- c) **CAPITAL MÍNIMO DO LICITANTE:** valor correspondente a 10% (dez por cento) do Valor de Custo da CEHOP/SE;
- d) **COMISSÃO:** Comissão Permanente de Licitação designada para a execução deste procedimento administrativo licitatório;
- e) **CONTRATANTE:** Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe;
- f) **EDITAL:** este Edital de licitação;
- g) **HABILITAÇÃO:** conjunto de procedimentos que visam a constatação da capacidade e qualificação dos LICITANTES;
- h) **LICITAÇÃO:** procedimento administrativo objeto deste EDITAL e seus respectivos ANEXOS.
- i) **LICITANTE:** empresa participante da LICITAÇÃO;
- j) **OBRAS:** o conjunto de serviços de engenharia e construção a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, conforme definido no Projeto Básico, Anexo I.;
- k) **ORÇAMENTO:** valor orçado para a realização dos Serviços e Obras nos termos deste Edital;
- l) **ÓRGÃO LICITANTE:** Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe;
- m) **PARTES:** a CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- n) **PERÍODO DE ATENDIMENTO:** das 09:0 às 16:00 horas, em dias úteis;
- o) **FISCALIZAÇÃO:** é a JFSE e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização dos Serviços/Obras, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos de entrega e demais dados informados pela LICITANTE em sua proposta. Para este caso, lhe será dado o livre acesso aos locais onde os serviços serão realizados a fim de que a mesma possa emitir sua declaração de visita;
- p) **PROPOSTA FINANCEIRA:** valor da contraprestação a ser paga pelo CONTRATANTE para a realização da OBRA/SERVIÇO;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

5.3. A Comissão Permanente de Licitação permanecerá à disposição dos interessados, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, no horário de funcionamento deste Fórum, das 09:00h às 16:00h, a partir da data de publicação do Aviso desta TOMADA DE PREÇOS, através do Fax: 79.3216-2300.

5.4. A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

5.5. Caso a data prevista para a realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora prevista.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, inscritas no Registro Cadastral perante o SICAF devidamente atualizado, cujo certificado esteja em vigor, assim como os documentos ali elencados, e seu objeto social abranja o desta licitação.

6.1.1 As empresas não cadastradas poderão participar da licitação, desde que apresentem documentação que comprove o atendimento ao disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8666/93 (documentos para habilitação) combinado com o art. 22 § 2º do mesmo diploma legal, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2. A participação na Presente licitação efetivar-se-á mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicados no “Aviso de Licitação”, e no Preâmbulo deste edital, da Credencial, Documentação de Habilitação, Proposta Financeira, CD-ROM e nº 05 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe. .

6.2. Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive sub-contratadas, que tenham sido consideradas suspensas pela Administração Pública Federal ou Estadual (Direta ou Indireta) e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal ou Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

6.3. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

6.4. Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

6.4.1. O autor do Projeto Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

6.4.2 Empresa responsável pela elaboração do Projeto Básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou sub-contratado;

6.4.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação;

6.5 Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

6.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

6.7. A empresa interessada em participar desta licitação apresentará, exclusivamente, os documentos exigidos neste edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos envelopes 01 - CREDENCIAL; 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; 03 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA, nº 04 – CD-ROM contendo a Planilha Orçamentária, nº 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o caso), não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados, salvo o disposto no item seguinte.

6.8. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar separado de qualquer dos envelopes exigidos no item anterior, Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo constante do Anexo XVII deste Edital. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

6.9. Para fins de qualificação e enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as empresas interessadas deverão comprovar os compromissos assumidos com a Administração Pública, não podendo a soma global das obrigações assumidas exceder os valores dispostos nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar (Federal) nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.10. As empresas consideradas como Microempresas e com compromissos superiores aos previstos na cláusula 6.9, participarão da licitação em igualdade de condições com as empresas não enquadradas como Microempresas.

6.11. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade.

6.12. Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante mediante credencial ou procuração para participar de licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente, ter poderes para a devida outorga.
- b) caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. Todos os envelopes mencionados no item 6.7 deverão ser entregues de uma só vez à Comissão, no local e data definidos neste Edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelopes distintos, fechados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da RAZÃO SOCIAL da proponente, os dizeres:

7.1.1. No primeiro envelope:

ENVELOPE Nº 01 – CREDENCIAL
JFSE - Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
NÚMERO DE DOCUMENTOS:

7.1.2. No segundo envelope:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
JFSE - Comissão Permanente de Licitação
TOMADA DE PREÇOS N.º XX/2015
LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)
NÚMERO DE DOCUMENTOS

7.1.2.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em um único envelope em duas vias, em pastas separadas, com folha índice, indicando o item do edital e o número da página que o documento está inserido, sendo uma via a original (cópia autenticada) e as demais cópias, ambas, rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, com os prazos de emissão e validade dos documentos grifados com lápis salientador. Todos os documentos emitidos pela licitante deverão ser apresentados datilografados ou digitados eletronicamente, em idioma português, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e quando emitidos pela própria licitante é obrigatório utilizar o papel timbrado da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

7.1.3. No terceiro envelope:

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA

JFSE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

7.1.3.1. A Proposta Financeira deverá ser apresentada em 1 (um) único envelope, constando em 3 (três) pastas separadas, sendo uma via a original e as demais cópias, em papel timbrado da licitante, datilografada ou digitada eletronicamente, no idioma português perfeitamente legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas na primeira via, todas numeradas e carimbadas, assinadas ou rubricadas pelo representante legal (Carta Proposta e Modelo de Sujeição aos Termos do Edital) e engenheiro responsável técnico (Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI e Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta), com folha índice identificando o item do edital e o número do ordenamento, de modo a não conter folhas soltas.

7.1.4. No quarto envelope:

ENVELOPE Nº 04: CD-ROM - Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-financeiro, Planilha Analítica da Composição do LDI, Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais da Mão de Obra Direta e Indireta e Composições de Preços Unitários.

JFSE - Comissão Permanente de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

7.1.5. No quinto envelope:

ENVELOPE Nº 05: Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), devidamente acompanhada do Registro na Junta Comercial do Estado.

JFSE - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

LICITANTE: (nome da empresa interessada em participar desta licitação)

NÚMERO DE DOCUMENTOS:

7.2. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

7.3 De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O Envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO conterà, da licitante, a seguinte documentação:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Cédula de identidade;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

NOTA EXPLICATIVA

l) Estão dispensados de apresentação os documentos exigidos no item 8.1.1, quando apresentado o Certificado de Registro Cadastral perante o SICAF, devidamente atualizado, observada a ressalva dos documentos que deverão ser periodicamente atualizados, sob pena de, estando vencida(s) certidão(ões), ser inabilitada a licitante, conforme Anexo VII.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).

8.1.2.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Administrativos pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrição em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3. Certidão de Regularidade de Situação - CRS, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, comprovando sua regularidade relativa à seguridade social, tudo de acordo com a Instrução Normativa RFB nº 971/2009;

8.1.2.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

8.1.2.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.1.2.6. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitida pelo Estado relativa ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos Débitos Estaduais, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

8.1.2.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de Negativa emitido pelo Município relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente ao Imposto Sobre os Serviços de Qualquer Natureza e sua respectiva Dívida Ativa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.1.2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.1.2.8.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.3.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

8.1.3.2. Atestados ou Certidões de Capacidade Operacional, que comprovem ter a empresa licitante executado, para pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, Serviços/Obras de características técnicas compatíveis com as do objeto da presente licitação.

- Reforma em prédio com área de 3.000,00 m², serviços de pintura e impermeabilização.

8.1.3.3. A comprovação de aptidão será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação,

- Reforma em prédio com área de 3.000,00 m²;
- Impermeabilização
- Execução de Cabeamento Estruturado



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

8.1.3.4. Indicação do Responsável Técnico com sua devida qualificação, Anexo VIII.

8.1.3.5. Declaração de Concordância do Profissional, Responsável Técnico, Anexo IX.

8.1.3.6. Declaração emitida pela própria Licitante de que visitou o local de execução da obra e de recebimentos dos documentos atinentes a esta licitação, conforme o modelo, Anexo X.

8.1.3.7. Declaração de Responsabilidade de Liberação Ambiental, conforme modelo, Anexo XI.

8.1.3.8. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo conforme modelo, Anexo XII.

NOTAS EXPLICATIVAS

I) Os documentos comprobatórios da qualificação técnica deverão vir grifados com lápis salientador nos respectivos serviços e respectivas CAT, acompanhados do Quadro Resumo Anexo XIV.

II) A substituição do Responsável Técnico durante a execução do contrato só será possível, por profissional, no mínimo, igualmente qualificado, mediante a expressa aprovação da fiscalização da JFSE.

III) Na comprovação de vinculação dos profissionais detentores dos atestados técnicos conforme exigido no subitem 8.1.3.3 com a licitante deverá ser demonstrado da seguinte forma:

DIRETOR: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de Sociedade Anônima:

SÓCIO: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

EMPREGADO: Cópia da Ficha ou Livro de Registro de Empregado, ou ainda, Cópia da Carteira de Trabalho Previdência Social;

RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO: Cópia de um Pré-Contrato que demonstre sua disponibilidade para execução da obra, caso a licitante seja vencedora.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4.1.1 Entenda-se por “na forma da Lei”, referida no item 8.1.4.1 o seguinte:

a) quando S.A., Balanço Patrimonial registrado (Art. 289, caput e § 5º, da Lei Federal 6.404/76);

b) quando outra forma societária, Balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do decreto lei nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

c) sociedades constituídas a menos de ano, poderão participar da licitação apresentando o balanço de abertura, assinado por contabilista habilitado e pelo responsável pela empresa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida(s) pelo(s) distribuidor(es), acompanhada de declaração formal da Corregedoria Geral de Justiça da sede ou domicílio da licitante, quando se tratar de licitante com sede fora do Estado de Sergipe informando o número de cartórios de distribuição, cuja Certidão deverá estar vigente, no mínimo, até a data do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação.

8.1.4.3. Comprovação de capital social integralizado e registrado à data da apresentação da proposta, devendo a comprovação ser feita através da última alteração contratual registrada ou certidão atualizada emitida pela Junta Comercial, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor de custo orçado para esta licitação.

8.1.5. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL :

8.1.5.1. Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme Anexo XIII.

NOTAS EXPLICATIVAS

a) Os documentos de habilitação terão como circunscrição a sede (matriz) da empresa, quando esta for a proponente no processo licitatório.

b) Quando a filial da empresa for a proponente no processo licitatório, os documentos de habilitação unificados terão como circunscrição a sede (matriz), e os documentos de habilitação não unificados terão como circunscrição o domicílio da filial.

c) Os prazos de validade dos documentos apresentados na habilitação serão os neles inseridos.

d) No caso de algum documento vir sem prazo de validade somente serão considerados válidos os consultados nos últimos 90 (noventa) dias, a exceção da Certidão da Corregedoria que é anual;

e) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou conferidos por servidor (empregado) desta JFSE, neste caso os originais terão que ser apresentados até o segundo dia útil anterior do recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação no setor de cadastro deste JFSE.

f) Tratando-se de documentos obtidos de forma eletrônica, em sites de órgão ou entidades pública, cuja autenticidade exige confirmação, serão adotados a mesma regra e prazo do item anterior.

9. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA FINANCEIRA

9.1. O Envelope nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA conterá os documentos abaixo relacionados:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

9.1.1. CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, indicando expressamente o valor global proposto, bem como o prazo de execução dos serviços, e de validade da proposta, contados a partir da data da sessão de recepção dos Envelopes da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, o qual deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, Anexo III, deste Edital.

9.1.1.2. Juntamente com a CARTA PROPOSTA FINANCEIRA, a licitante deverá discriminar os valores individuais consoantes o Quadro Resumo constante no material técnico fornecido pela CEHOP/SE, (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE).

9.1.2. FICHA CADASTRAL, Anexo IV, com a completa qualificação da licitante, compreendendo: nome, natureza da sociedade, CNPJ/MF, número da inscrição estadual ou municipal, endereço, telefones, fax, endereço eletrônico e CEP e MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;

9.1.3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE, de conformidade com o Anexo V deste Edital, contemplando-se todas as colunas do modelo, para todos os itens de serviços relacionados e calculando os respectivos preços parciais e totais;

9.1.3.1. Em razão do regime de execução dos Serviços/Obras objeto desta licitação ser EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, a planilha apresentada deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha da CEHOP/SE, (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade.

9.1.3.2. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da CEHOP/SE, (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE).

9.1.4. A Planilha Orçamentária e Composições dos Preços Unitários deverão ser apresentados em CD-ROM, em arquivo no formato ORSE e EXCEL e em envelope avulso conforme item 7.1.4.

9.1.5. PLANILHA ANÁLITICA DE COMPOSIÇÃO DE L.D.I., observando a seguinte fórmula:

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + (AC/100 + R/100)) (1 + DF/100) (1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] \times 100; \text{ onde:}$$

LDI - Lucro e Despesas Indiretas

AC – Taxa de Rateio da Administração Central

R – Taxa de Risco, Seguro e Garantia

DF – Taxa de Despesas Financeiras

L – Taxa de Lucro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

I – Taxa de Tributos (PIS, COFINS, ISS e Percentual sobre o faturamento conforme o Art. 7º da Lei (Federal) nº 12.546 de 14/12/11 combinado com o Art. 13º da Lei (Federal) nº 12.844 de 19/07/13).

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar no CD-ROM do envelope nº 04, as composições de Encargos Sociais e do LDI – Lucro e Despesas Indiretas, observando-se que a composição do BDI proposto não poderá contemplar os tributos: IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) – Acórdão TCU nº 325/2007.

9.1.5.2. Na elaboração da Planilha de Composição de B.D.I., a licitante deverá excluir as Taxas referentes a Administração Local da Obra, Canteiro de Obra, Mobilização e Desmobilização.

9.1.5.3. Os percentuais referentes a Taxa de Rateio da Administração Central(AC), Taxa de Despesas Financeiras(DF), Taxa de Risco, Seguro e Garantia(R) e Taxa de Lucro(L) da Planilha de B.D.I disponibilizados pela CEHOP(Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) na Planilha de Custo e Orçamentária (B.D.I e Encargos Sociais), estão definidos como valores máximos admitidos na Proposta de Preços da licitante, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

9.1.5.4. Os percentuais referentes ao Programa e Integração Social (PIS), Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) apresentados na Planilha de B.D.I. da Proposta de Preços da Licitante, deverão obedecer as legislações vigentes.

9.1.5.5. No caso de licitação com mais de uma obra no empreendimento deverá a licitante assim proceder:

I – As diversos Serviços/Obras deverão ser migradas para um único empreendimento, a fim de que o cálculo do BDI seja único;

9.1.6. PLANILHA ANÁLITICA DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão-de-obra direta (horista) e indireta(mensalista).

9.1.7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO contendo todas as etapas de execução dos Serviços/Obras e respectivos valores de desembolso, para todos os itens constantes nas planilhas orçamentárias proposta, em arquivo no formato ORSE, e os percentuais de acordo com o Anexo VI.

9.1.8. Todos os preços unitários propostos deverão possuir todas as composições de preços unitários incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, mão de obra, encargos sociais, encargos complementares e BDI, inclusive os itens referentes administração local da obra, canteiro da obra, mobilização e desmobilização.

9.1.8.1. A composição dos encargos complementares serão apresentadas por categoria profissional (Ex. Pedreiro, Carpinteiro, etc).

9.1.9. As composições de preços unitários dos serviços referenciados na planilha de custo do empreendimento, através dos códigos SINAPI ou SICRO, foram obtidas dos bancos de dados



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Caixa Econômica Federal (CEF) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) respectivamente.

10. DOS PROCEDIMENTOS DA REUNIÃO

10.1. Em atendimento as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, abrirá no dia **12 de novembro de 2015 às 10:00 horas (horário local)**, na sede da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE situada na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, bairro Capucho, nesta Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, a Sessão de Recebimento dos envelopes nº 01 – CREDENCIAL, nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA, nº 04 CD-ROM e nº 05 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP (quando for o caso).

10.2. Instalada a Sessão o(a) Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, após uma tolerância de 10 (dez) minutos, declarará abertos os trabalhos, solicitando a entrega do ENVELOPE 01 (Credencial) dos representantes legais das empresas presentes, devidamente acompanhados das cópias da carteiras de identidades e contrato social este último no caso de sócio.

10.3. Após o registro dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia fará o recolhimento dos Envelopes nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nº 03 – PROPOSTA FIFNANCEIRA, nº 04 – CD-ROM e nº 05 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP (quando for o caso), não se admitindo a entrega de envelopes após esta chamada de recolhimento.

10.4. Os Envelopes nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA, devidamente lacrados, serão rubricados nos seus lacres pelos Membros da Comissão e licitantes presentes, guardados sob a inteira responsabilidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, solidariamente, para posterior abertura.

10.5. Em seguida o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará que sejam abertos os envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, onde a primeira via original de todos os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e a segunda via será obrigatoriamente assinadas ou rubricadas pelos licitantes presentes.

10.6. Após a devida conferência dos elementos que constituem os Documentos de Habilitação, os trabalhos poderão ser suspensos por prazo e data a ser fixado pelo(a) Presidente da Comissão para que a Comissão Permanente de Licitação proceda a análise e classificação da Proposta Financeira.

10.7. Ocorrendo pedido para interposição de recurso contra a habilitação do(s) licitante(s), o(a) Presidente suspenderá os trabalhos para recebimento de Recurso Administrativo, fixando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

de logo, dia e hora da entrega da peça recursal, informando ainda que o recurso interposto será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.8. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a habilitação e após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e conseqüente despacho do Diretor do Foro da JFSE, os licitantes serão convocados através da imprensa oficial para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas habilitadas.

10.9. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a habilitação e após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação e conseqüente despacho do Diretor do Foro da JFSE, os licitantes serão convocados via fax para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas habilitadas.

10.10. Será declarado vencedor pela Comissão Permanente de Licitação o licitante que apresentar menor preço global preenchida as condições deste instrumento convocatório, abrindo-se prazo para interposição de Recurso Administrativo.

10.11. No caso de renúncia/desistência expressa sobre o julgamento dos Preços da Proposta Financeira, da licitante que apresentou a melhor proposta, a Comissão Permanente de Licitação, efetuará a Adjudicação.

11. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. A Comissão Permanente de Licitação analisará a Documentação de Habilitação observando as exigências da cláusula oitava deste edital, sendo considerada habilitada a licitante cuja documentação estiver em integral acordo com aquelas exigências.

11.2. Durante a análise da documentação a Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao sistema de Cadastro do SICAF para esclarecimento sobre a documentação apresentada pela licitante visando saneamento do processo.

11.3. Poderá, ainda, consultar via internet, outros sistemas cadastrais visando à certificação da validade dos documentos apresentados na fase de habilitação.

11.4. As empresas que declararem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação do documento especificado no subitem 6.8 deste edital, serão consideradas habilitadas mesmo que apresentem alguma restrição na documentação de comprovação da regularidade fiscal, deverá providenciar a regularização da documentação na forma da Lei Complementar nº 123/06 e item 8.1.2.7.1. deste Edital, caso contrário implicará a decadência do direito de contratação na forma do item 8.1.2.7.2, sem prejuízo das sanções previstas no edital.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

12. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

12.1. Dos documentos contidos na PROPOSTA FINANCEIRA, apenas os documentos a que se referem os subitens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.5 e 9.1.6 deste Edital, será utilizado para efeito de classificação da licitante, desde que confirmada a consistência na formação do preço global.

12.2. A consistência na formação do preço global, como fator básico do julgamento da PROPOSTA FINANCEIRA será encontrado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelas análises dos Preços Unitários apresentados conforme a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA exigida no subitem 9.1.3 deste Edital.

12.3. Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na PROPOSTA FINANCEIRA, não vierem a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado pela Comissão Permanente de Licitação como válido, e os valores parciais e totais serão corrigidos, de forma a conferir com aquele, considerando-se para a PROPOSTA FINANCEIRA o valor total recalculado pelos membros desta COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

12.4. Na ocorrência de divergência dos(s) unitário(s) ofertados na planilha de preços e nas composições de preço(s) unitário(s) prevalecerão os preços(s) unitário(s) constantes da planilha orçamentária.

12.5. Na classificação das PROPOSTAS FINANCEIRAS, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, observada a ordem crescente dos preços propostos.

12.6. Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no Anexo XVII deste edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.7. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

12.8. Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item 8 deste edital.

12.9. A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

12.10. Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem 12.7. deste edital, e esta sendo considerada válida, a proponente será declarada classificada em 1º lugar no certame.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

12.11. Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens 12.8, 12.9 e 12.10 deste edital.

12.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7 deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens 12.8, 12.9 e 12.10 deste edital.

12.13. Na hipótese de não-apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 12.7. deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

12.14. Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das licitantes empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as licitantes então empatadas.

12.15. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

12.16. Serão desclassificadas as propostas que:

12.16.1. Que apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes. Ocorrendo estas hipóteses serão as propostas desclassificadas, bem como as que:

12.16.2. Não atendam as exigências deste Edital e seus anexos;

12.16.3. Contenham emendas, borrões, ressalvas, rasuras ou entrelinhas na primeira via dos documentos apresentados.

12.16.4. Cujos preços, Global e Unitários, sejam superiores aos valores orçados da CEHOP/SE (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE).

12.16.5. Que apresentarem na Planilha Analítica da Composição dos Encargos Sociais, percentuais divergentes dos fixados na Legislação.

12.16.6. Que apresentarem a Planilha do B.D.I. em desacordo com as cláusulas 9.1.5.1 e 9.1.5.2, e nas Legislações vigentes.

12.16.7. Forem inexecutáveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos valores abaixo, quando não demonstrada sua



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela CEHOP/SE(Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE);

12.16.8. Não apresentem assinatura e carimbo (com o Número do registro no Conselho Fiscalizador da Profissão) do Profissional Responsável, nas Planilhas Orçamentárias, conforme lei Federal nº 5.194 de 24/12/66.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Efetuada a Publicação na Imprensa Oficial do Julgamento e Classificação Final das Propostas a Comissão Permanente de Licitação, a Adjudicará o objeto licitado a licitante classificada em 1º lugar.

13.2. Após a devida ADJUDICAÇÃO pela Comissão Permanente, o processo será encaminhado a autoridade competente, para que decida sobre a Homologação do certame licitatório inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitação da JFSE, em qualquer das fases da presente licitação, obedecida as regras contidas no artigo 109 da lei nº 8.666/93 em sua atual versão.

14.1.1 O recurso deverá ser apresentado no protocolo da Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, no horário de 9:00 (nove) às 16:00 (dezesseis) horas.

14.2 O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da JFSE, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4 Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo estabelecido no subitem 14.1.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

14.5 Recursos encaminhados via fax só terão eficácia se o original for entregue na Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, necessariamente, até 2(dias) da data do término do prazo recursal.

14.6. No caso de interposição de Recurso Administrativo sobre a habilitação, a Comissão Permanente de Licitação da JFSE comunicará aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) úteis. Após o seu julgamento pela Comissão Permanente de Licitação da JFSE e conseqüente despacho do Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, os licitantes serão convocados através do Diário Oficial do Estado para abertura dos envelopes contendo as Propostas Financeiras das Licitantes consideradas habilitadas.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. A da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, observando o prazo de validade da PROPOSTA FINANCEIRA, convocará a adjudicatária para, no prazo de até 02 (dois) dias contados da data da convocação, vir à sua sede para assinar o Termo de Contrato.

15.2. Para a celebração do contrato a adjudicatária deverá apresentar:

- a) 01 via do Comprovante de Regularidade do INSS;
- b) 01 via do Comprovante de Regularidade do FGTS;
- c) Carimbo de Identificação do Representante Legal;
- d) Declaração assinada pelo Responsável com as seguintes informações:

- Número de Inscrição Estadual,
- Indicação do Código de atividade da Empresa,
- Número da Inscrição Municipal,
- Indicação da Conta Bancária e Agência.

e) CD – ROM contendo a Planilha Orçamentária apresentada na licitação.

f) Planilhas impressas de composições de preços unitários, em cópia idêntica às planilhas apresentadas quando do momento da entrega do envelope de nº 4.

15.3. A contratada é responsável pela integridade física da obra/serviço, durante toda a vigência do contrato até o recebimento pela contratante.

15.4. A contratada é obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

15.5. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor do contratado;

15.5.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

15.6. A empresa adotará os critérios de sustentabilidade ambiental utilizando, preferencialmente, produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

15.6.1. Devem ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada e fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços respeitando as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, sobre resíduos sólidos.

15.6.2. Os serviços devem ser executados visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzem o impacto ambiental.

15.6.3. Deve ser priorizado o emprego de mão de obra, matérias, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras públicas.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

16.1. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

- a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigo 122 e 123).
- b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da JFSE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;
- c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela JFSE;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da JFSE e da Contratada;
- f) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Declaração de Recolhimento de ICMS;
- i) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- j) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- l) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;
- m) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- n) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

16.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso ,em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

16.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à JFSE, além dos documentos exigidos no item 16.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

16.4. Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

16.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe reterá o equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra..

16.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

16.7 A Administração Local será remunerada mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de obras civis e de acordo com o montante global ofertado pela Licitante, conforme estabelecido no Acórdão TCU nº 3103/2010.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

16.8. A fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente à Secretaria Administrativa da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

16.9. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da JFSE dos serviços faturados, será de imediato comunicada a firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

16.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16.11. Fica vedado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

16.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe;
- b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, por conta deste Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

17. DAS GARANTIAS

17.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos Serviços/Obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

17.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 17.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

17.3. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido ao Diretor do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos, fornecidos pela JFSE ou elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE dos Serviços/Obras CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

17.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

17.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/93.

18. DO REAJUSTE

18.1. Com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001 (art. 3º, § 1º), a periodicidade mínima de reajuste dos valores das parcelas de cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contados da data base de referência dos preços do orçamento da obra.

18.2. Após o prazo previsto no item 18.1 as Serviços/Obras serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção, por tipo de obras apuradas pela FGV - Fundação Getúlio Vargas.

18.3. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I_1 - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

I0

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna. pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra;

I1 = é o índice setorial de preços correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado na respectiva coluna pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua "Revista Conjuntura Econômica", correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra;

18.4. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

18.5. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 18.3. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

18.6. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma físico-financeiro, para o evento gerador do faturamento.

19. DAS PENALIDADES

19.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas no Decreto Estadual nº 24.912 de 20/12/2007 e na Lei nº 8.666/93, a saber:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste Contrato;

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar.

19.2. A da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

19.3. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

19.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

20. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DESTES EDITAIS

20.1. O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da JFSE e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

20.1.1. Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, devendo a COMISSÃO DE LICITAÇÃO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da respectiva impugnação no protocolo da JFSE;

20.1.1.1. A resposta da JFSE não prejudica o direito de que qualquer licitante contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos Órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

20.1.2. Pela licitante, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA .

20.1.2.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até a decisão definitiva emitida pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo DIRETOR DO FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE, no interesse da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Administração Pública, no todo ou em parte, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie, ressalvado o direito de receber a caução depositada.

21.2. A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus Anexos e projetos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.

21.3. Não serão indenizadas pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como de instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA.

21.4. A assinatura do CONTRATO com a empresa vencedora ocorrerá somente após comprovação, pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, da disponibilidade dos equipamentos com os quais a licitante se compromete executar as Serviços/Obras.

21.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, todas os Serviços/Obras, objeto do CONTRATO, em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

21.6. A empresa interessada, necessitando, poderá solicitar as informações que desejar, até no máximo de 4 (quatro) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de habilitação e propostas devendo para esse intento protocolar ou enviar via fax (79.3216-2300) os questionamentos para o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no horário das 09:00 às 18:00h nos dias de expediente da JFSE.

21.7. A não apresentação de questionamentos no prazo estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo em nenhuma hipótese direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

21.8. Os termos estabelecidos neste Edital poderão ser modificados no caso de alteração da Legislação Específica.

21.9. O presente Edital e seus elementos constitutivos (Especificações Técnicas, Planilhas de Serviços/Quantidades e Preços Unitários e Desenhos) são de propriedade da JFSE e estão sendo fornecidos em CD-ROM, os quais conferem com os originais constantes do processo licitatório. Os referidos documentos, fornecidos em CD-ROM, não poderão ser alterados devendo ser utilizados única e exclusivamente para fins de elaboração das propostas, assegurado os direitos autorais. A utilização dos referidos documentos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela JFSE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

22. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta licitação, fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 26 de outubro de 2015.

JULIANA MENDONÇA DE SOUZA
Membro da Comissão Permanente de Licitação da JFSE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Volume I FICHA TÉCNICA

Volume II ESPECIFICAÇÕES/MEMORIAIS DESCRITIVOS

Volume III DESENHOS – Estão disponibilizados em meio eletrônico para os licitantes e impresso para consultas na Seção de Licitações e Contratos da JFSE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO II

PLANILHA
DE CUSTO E ORÇAMENTÁRIA
DA CEHOP/SE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

....., ... de de 2015

A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1500, bairro Capucho,
Aracaju - Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V.S.as. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a) Executaremos as Serviços/Obras objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015, pelo preço de R\$ (por extenso), no prazo máximo de (.....) dias vinculado, exclusivamente ao cronograma físico-financeiro, incluído neste a mobilização, cujo prazo será contado a partir da data da assinatura deste Contrato e do recebimento da respectiva Ordem de Serviço a ser emitida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe. Ao tempo em que, assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta;

b) Manteremos válida a Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da Proposta Financeira e Documentos de Habilitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta financeira não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

c) Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização da JFSE;

d) Na execução dos Serviços/Obras observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas da ABNT e padrões da JFSE.

Atenciosamente,

Nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço: CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

FICHA CADASTRAL	
Nome da Empresa:	
Natureza da Sociedade:	
CNPJ/MF:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Capital Social:
Representante Legal:	
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	TEL/FAX:

MODELO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A (nome da empresa) de acordo com e Edital nº XX/2015-JFSE, DECLARA que:

1. Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela JFSE;
2. Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos direto e indiretos necessários para a execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
3. Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do preço previsto;
4. Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada;
5. Autoriza a JFSE proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais o licitante mantém transações comerciais;
6. Fornecerá, no local de aplicação, toda a mão de obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto;
7. Responderá pela veracidade das informações constates da documentação e proposta que apresentar;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

8. Manterá permanentemente no local de execução dos Serviços/Obras um Engenheiro Civil que a representará;
9. Garante a disponibilidade do equipamento mínimo, no prazo contratual a ser firmado e que poderá ser vistoriado, se da conveniência da JFSE;
10. Se vencedora desta licitação, caso não tenha, manterá um escritório de representação na cidade de Aracaju, a ser instalado no máximo de 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação;
11. Instalará, na frente de serviços, um alojamento para o pessoal da fiscalização.

Assinatura e carimbo do Represente legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO V

APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

No sistema ORSE e EXCEL, a LICITANTE deverá delinear a formação dos seus preços obedecendo taxativamente a ordem dos quantitativos e qualitativos impostos pela CEHOP/SE, (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) assinada somente pelo profissional responsável, com título e registro no Conselho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO VI

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBS. Admite-se uma variação percentual de 20% para mais ou para menos em cada mês não podendo, no entanto, na totalização do cronograma físico e financeiro ultrapassar 100%, disponibilizado no CD-ROM. O cronograma deverá ser assinado somente pelo profissional responsável, com título e registro no Conselho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO VII

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

PERANTE O SICAF



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO VIII

INDICAÇÃO DO ENGENHEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

A (licitante) por seu representante infra-assinado indica o Sr. (nome), (qualificação) e registro no Conselho Profissional, como o seu responsável técnico para a execução do contrato objeto desta licitação.

Aracaju/SE, de de 2015

Assinatura e Carimbo do Responsável Legal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO IX

CONCORDÂNCIA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO

Declaro concordar com a minha indicação como Responsável Técnico para execução dos Serviços/Obras desta Tomada de Preços.

Aracaju/SE, de de 2015

Assinatura e Carimbo do Profissional Responsável Técnico
Título e nº de registro no Conselho Profissional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

A (nome da empresa), por seu Representante Técnico infra-assinado, DECLARA que recebeu da JFSE toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS nº XX/2015, composta do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizarão a execução dos Serviços/Obras objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução dos Serviços/Obras, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas, climatológicas, etc.

....., dede 2015

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico)

Título e nº de registro no Conselho Profissional



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

A

Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Aracaju – Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

A signatária declara para os devidos fins de direito que conhece a legislação pertinente aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente em nível federal, estadual e municipal; que tomou conhecimento das restrições, normas e proposições relativas à preservação do meio-ambiente do local e região onde se realizarão os Serviços/Obras objeto desta licitação; que assume a responsabilidade de obediência à legislação, às normas explicitadas pela JFSE, e pelos órgãos específicos de controle ambiental; que caso seja vencedor da licitação se responsabiliza pela elaboração do relatório de impacto de meio-ambiente, a solicitação do atestado de sua liberação, atendimento aos demais requisitos necessários à regulamentação dos Serviços/Obras e das ações previstas na legislação e nesta licitação, caso seja isso necessário.

Declara, também, que assume sem repasse a JFSE, toda a responsabilidade por danos e ônus, que venham a ser associados às Serviços/Obras licitada, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos normativos previstos nesta declaração.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço: CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS N° 02/2015

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 bairro Capucho
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° XX/2015

Em atendimento à determinação deste Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em epígrafe.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

Carteira de Identidade (N° e órgão expedidor)

Endereço:

CEP:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº Declara, que para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....

(data)

.....

(nome e assinatura do representante legal)

OBS.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XIV

QUADRO RESUMO DA CAPACIDADE TÉCNICA

SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	N.º CAT	N.º DA FOLHA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	OBSERVAÇÕES
Serviço A Total A					
Serviço B Total B					
Serviço C Total B					



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XV

MODELO DE CREDENCIAL

....., de de 2015

A

Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 bairro Capucho
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2015

ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE

A (nome da empresa), por seu responsável legal infra assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade nº e, CPF/MF nº e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o sub-estabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável Legal pela LICITANTE)

Firma reconhecida em Cartório de Notas



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº XX/2015

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem 7.1.5 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO XVII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. xxx/2015, DE PRESTAÇÃO DE ***** ,
QUE ENTRE SI FAZEM UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA
DO ESTADO DE SERGIPE, E A EMPRESA *****.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ sob n. 05.426.567/0001-48, com sede na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1500 - Centro Administrativo Governador Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju/SE, neste ato representada pelo Juiz Federal - Diretor do Foro, Dr. Edmilson da Silva Pimenta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ sob n., representada pela....., CPF n....., RG n....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente Contrato de....., decorrente do Processo Administrativo nº 1864/2015-JF/SE, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a Reforma do Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral, Prédio Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, conforme consta dos Anexos, parte integrante deste termo.

1.2. Os Serviços/Obras objeto desta licitação deverão ser executados em total observância às prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e às especificações, memorial descritivo e plantas contidas no Projeto Básico – ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.

1.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços objeto do presente contrato em perfeita harmonia e concordância com o Projeto Básico, bem como em conformidade com o Edital e a proposta apresentada, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente instrumento. Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado ou revogado pelas disposições do Edital e deste Contrato, prevalecerão às disposições da legislação pertinente e das normas, atos ou instruções editadas pela JFSE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL, E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Pela perfeita integral execução deste Contrato, a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Recursos Orçamentários para o pagamento da execução dos Serviços/Obras objeto desta TOMADA DE PREÇOS, são oriundos da Fonte 00001 Tesouro Nacional, Gestão/Unidade: 090011, Programa de Trabalho: 085300, Elemento de Despesa: 449051 e PI: 021220569158N1853.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. Os Serviços deverão ser executados e concluídos no prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo, a mobilização. O prazo se inicia a partir da expedição da Ordem de Serviços e Mobilização emitida pelo Diretor do Fórum Min. Geraldo Barreto Sobral, e conseqüentemente ciência da CONTRATADA.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de **10 (dez) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 c/c art. 65 da Lei 8.666/93.

3.3. Os eventuais períodos de paralisação dos Serviços/Obras serão autorizados pela JFSE, devidamente justificados, e o cronograma físico-financeiro ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Para pagamento da primeira fatura, ou quando do faturamento único, atinentes aos Serviços/Obras objeto deste Contrato, a CONTRATADA deverá apresentar a Secretaria Administrativa da JFSE os documentos adiante enumerados e na forma a seguir descrita, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo constando no anverso de ambas, além da discriminação dos serviços executados, os números do Contrato firmado, observando obrigatoriamente a data de validade da Nota Fiscal quando for o caso (IN-RFB 971/2009 artigo 122 e 123).

b) Medição ou avaliação dos serviços, conforme modelo que será fornecido, devidamente assinado pelo gerente de Contrato da JFSE e da CONTRATADA, identificando, além dos serviços executados, o seu período de execução;

c) Cópia da matrícula da obra ou serviço de engenharia no CEI – Cadastro de Empresa Individual, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

- d) Cópia da Ordem de Serviço emitida pela JFSE;
- e) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe - CREA/SE, devendo constar, obrigatoriamente, as assinaturas dos representantes da JFSE e da Contratada;
- f) Certidão de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros vigente, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Certidão de Regularidade de Situação do FGTS, vigente, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa (CNDT), para comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- i) Declaração de Recolhimento de ICMS;
- j) Cópia da GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, identificada pelo CNPJ, do mês anterior à prestação do serviço;
- l) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- m) Certidão negativa do ISS, fornecida pela Prefeitura Municipal da sede da contratada;
- n) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;

4.2. Para pagamento das demais faturas, a CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos acima elencados e na forma ali descrita, exceto os itens **c**, **d** e **e**, os quais poderão ser apresentados, conforme o caso, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

4.3. Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar à JFSE, além dos documentos exigidos no item 4.1 (exceto os itens **c**, **d** e **e**), a baixa da obra junto a respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

4.4. Os optantes pelos SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme Artigo 13 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe reterá o equivalente a 3,5% (três inteiro e cinco décimos por cento) do valor bruto da Nota Fiscal/Fatura/Recibo da Prestação dos Serviços, conforme previsto no § 6º, do art. 7º da Lei Federal nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, incluído pela Lei Federal nº 12.715/2012, sem prejuízo das disposições havidas na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, recolhendo para o INSS o valor retido através de documento de arrecadação identificado com a matrícula CEI da obra.

4.6. Caberá ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

4.7 A Administração Local será remunerada mensalmente com valor proporcional ao faturamento dos serviços de obras civis e de acordo com o montante global ofertado pela Licitante, conforme estabelecido no Acórdão TCU nº 3103/2010.

4.8. A fatura será protocolada e encaminhada à Secretaria Administrativa da JFSE, para conferência, atesto e posterior encaminhamento ao setor competente, para pagamento da execução dos serviços, que disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento;

4.9. Ocorrendo a não aceitação (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da JFSE dos serviços faturados, será de imediato comunicado à firma contratada para retificação e apresentação da nova fatura;

4.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4.11. Fica vedado à Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

4.12. Os pagamentos poderão ser sustados pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiro, que possam de qualquer forma prejudicar a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe;

b) Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, por conta deste Contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

- c) Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CEHOP/SE (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) e nos demais Anexos deste Edital;
- d) Erros ou vícios nas faturas.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Por força da Lei 10.192/2001, os preços contratados serão irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data base de referência dos preços do orçamento da obra letra c, inciso XIV do art. 40 da lei 8.666/93.

5.1.1. Após o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados para cobrir flutuações no custo dos insumos, na mesma proporção e periodicidade da variação, verificada nos Índices Nacional de Custo da Construção, por tipo de serviços apurados pela FGV – Fundação Getúlio Vargas.

5.2. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = V \frac{I1 - I0}{I0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante a Coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao mês da data base de referência dos preços do orçamento da obra;

I1 = é o índice setorial de preços constante a Coluna 35 correspondente ao serviço executado, informado ou divulgado pela FGV – Fundação Getúlio Vargas, ou mensalmente publicado em sua “Revista Conjuntura Econômica”, correspondente ao décimo-segundo mês após a data base de referência dos preços do orçamento da obra

5.3. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 04 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

5.4. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondente ao 12º mês para efeito de definição do índice I1, de que trata o item 5.2. desta Cláusula, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo e o devido encontro de contas na ocasião do pagamento da fatura subsequente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

5.5. No caso de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, os reajustes serão calculados até o mês previsto no Cronograma Físico-Financeiro, para o evento gerador do faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A CONTRATADA deverá recolher, obrigatoriamente, junto a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, garantia contratual no valor de 3% (três por cento) sobre o valor total dos Serviços/Obras, no ato da liberação da 1ª fatura.

6.2. O recolhimento da garantia contratual deverá ser feito nos termos do item 6.1, em moeda corrente do País, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Carta de Fiança Bancária, tudo na forma da legislação em vigor para cada modalidade de garantia, tendo como validade mínima o prazo de execução contratual acrescido de mais 90 (noventa dias).

6.3. A garantia para execução do contrato será levantada, mediante requerimento escrito da contratada dirigido a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, após 30 (trinta) dias, contados da data do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, INSS, "AS BUILT" de todos os projetos, fornecidos pela JFSE ou elaborados pela contratada, em CD (desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE dos Serviços/Obras CONTRATADAS, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com o CONTRATANTE.

6.4. A garantia efetuada em moeda corrente será depositada em caderneta de poupança vinculada ao contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

6.5. No caso de rescisão a devolução da garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços objeto desta Licitação, estão descritos no ANEXO I – Projeto Básico.

7.2. Para a execução dos serviços previstos a CONTRATADA deverá afixar nos canteiros de serviços, placas alusivas às mesmas, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela JFSE.

7.3. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, ao Projeto Básico e demais especificações estabelecidas pela JFSE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

7.4. Ao término de cada serviços, deverá ser procedida a limpeza do respectivo canteiro de serviço e por fim de todo canteiro da obra.

7.5. A JFSE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço ou imperícia técnica ou em desacordo com o Projeto Básico ou qualquer outra disposição deste Edital ou do Contrato.

7.6. A CONTRATADA deverá executar, no local a ser designado pela fiscalização da JFSE, referências de níveis do tipo permanente, onde deverão ser indicados todos os nivelamentos que se fizeram necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico, poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a JFSE determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

- 8.1.1. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- 8.1.2. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho;
- 8.1.3. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;
- 8.1.4. Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- 8.1.5. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados;
- 8.1.6. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos projetos dos serviços, deverão ser autorizadas, sempre por escrito, pela JFSE.

CLÁUSULA NONA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

9.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento estão de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei nº 8.666/93.

9.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

9.2.1. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor do contratado;

9.2.1.1. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado.

9.2.2. Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI do orçamento da CEHOP (Convênio de Cooperação Técnica entre JFSE e CEHOP, Nº 01/2015-JFSE) e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta do licitante e o valor orçado pela administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

9.2.3. Objetivando averiguar o enquadramento do contrato aditado ao previsto no subitem 9.2.1, a JFSE aplicará o Método do Balanço e a diferença eventualmente apurada em desfavor da Administração será abatida do saldo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro ou Empresa designada pela JFSE.

10.2. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA, permanentemente disponível para lançamento nos locais dos serviços, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal ou Empresa responsável pela Fiscalização, designada pela JFSE.

10.3. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra e aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro.

10.4. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obras, sempre que surgirem quaisquer imprevistos, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.5. Serão obrigatoriamente registrados nos Diários de Obra:

10.5.1. PELA CONTRATADA:

10.5.1.1. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

10.5.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

10.5.1.3. As consultas à fiscalização;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

- 10.5.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 10.5.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 10.5.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização;
- 10.5.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços;
- 10.5.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

10.5.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

- 10.5.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens 10.5.1.1. a 10.5.1.8 anteriores;
- 10.5.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- 10.5.2.3. Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrência;
- 10.5.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea par a autoridade superior;
- 10.5.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;
- 10.5.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- 10.5.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a CONTRATADA obrigar-se a:
 - 11.1.2. Após assinado o contrato de empreitada, anotá-lo no CREA/SE, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24/12/66, e Resolução nº 307, de 28/02/86, do CONFEA.
 - 11.1.3. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da JFSE.
 - 11.1.4. A contratada é obrigada a absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%;
 - 11.1.5. A contratada é responsável pela integridade física da obra/serviço, durante toda a vigência do contrato até o recebimento pela contratante.
 - 11.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - 11.1.7. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

11.1.8. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

11.1.9. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

11.1.10. Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante a execução do contrato, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial.

11.2. A CONTRATADA não poderá transferir, total ou parcialmente o contrato, bem como subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇO

12.1. O recebimento dos serviços será feito pela JFSE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do art. 73, I, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93.

12.1.1. Executado o serviço, estando o mesmo em condições de ser recebido, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO, por escrito e dentro do prazo contratual, a fim de que seja realizada VISTORIA para fins de Recebimento.

12.1.1.1. A emissão da comunicação acima referida fora do prazo contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis.

12.1.2. Constatada a condição de conclusão do objeto através da VISTORIA, em até 15 (quinze) dias contados a partir do término do serviço, a FISCALIZAÇÃO emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, o qual deverá ser circunstanciado e assinado por ambas as partes.

12.1.2.1. Se porventura, durante a VISTORIA para o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, a Fiscalização constatar algum defeito ou incorreção no serviço prestado, fará constar, junto ao TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO, lista de pendências concedendo-se prazo compatível, de até 30 (trinta) dias da data da emissão do Termo, para a Contratada, às suas expensas, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do Contrato, com vistas ao atendimento das exigências efetuadas.

12.1.2.2. Constatada a conclusão das pendências na nova VISTORIA, a FISCALIZAÇÃO emitirá comunicado interno, em até 5 (cinco) dias da comunicação da contratada, para que sejam efetuadas as providências com vistas ao RECEBIMENTO DEFINITIVO.

12.1.3. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90 % (noventa por cento) do valor global do contrato;

12.1.3.1. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

RECEBIMENTO DEFINITIVO, não podendo seu valor ser inferior a 10%(dez por cento) do valor global do contrato;

12.1.4. No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências) ou da comunicação da FISCALIZAÇÃO, será observado o funcionamento/produtividade dos equipamentos e/ou instalações e finalizada VISTORIA por servidor ou comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

12.2. Quando do termo de recebimento definitivo da obra serão entregues “AS BUILT” de todos os projetos, fornecidos pela JFSE ou elaborados pela contratada, em CD(desenhos, especificações, memoriais descritivos e de cálculos dos projetos complementares) e em uma via impressa, assinadas pelos projetistas e com cópia da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA, HABITE-SE dos Serviços/Obras CONTRATADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às penalidades, sanções previstas na Lei nº 8.666/93, a saber:

- I – advertência;
- II – multa, na forma prevista neste Contrato;
- III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar.

13.2. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, sem prejuízo da faculdade de rescindir o contrato, poderá aplicar as seguintes multas rescisórias:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

13.3. As Multas, independentes e cumulativas, serão descontadas dos pagamentos, ou da garantia de execução deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

13.3.1. Se as multas aplicadas forem superiores aos valores da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93.

14.1.1 A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII à XVI, só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

14.1.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. Para a execução deste Contrato a JFSE, designará, por ato do Diretor do Foro a que se vincula este Contrato, um Engenheiro como seu representante, com a competência de Gestor de Contrato da JFSE, que dentre outras atribuições anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

15.1.1. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o Gestor de Contrato da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

15.2. Durante a execução deste Contrato a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe - JFSE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bom e perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

15.3. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz à deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93.

15.3.1. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

15.3.2. A nulidade não exonera a Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.5. - O Código de Conduta da Justiça Federal (anexo deste Contrato), instituído pela Resolução do Conselho da Justiça Federal nº 147, de 15 de abril de 2011, integra o contrato para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Estado de Sergipe com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que, a seguir, também assinam.

Aracaju/SE, ** de ***** de 2015.

Juiz Edmilson da Silva Pimenta
Diretor do Foro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME/CPF:

NOME/CPF:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

ANEXO DO CONTRATO 17/2014

CÓDIGO DE CONDUTA

RESOLUÇÃO N. 147, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Institui o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o decidido no Processo n. 2010.16.11758, na sessão realizada em 28 de março de 2011,

RESOLVE:

Das Disposições Gerais

Art. 1º Instituir o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, com as seguintes finalidades:

- I – tornar claras as regras de conduta dos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- II – assegurar que as ações institucionais empreendidas por gestores e servidores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus preservem a missão desses órgãos e que os atos delas decorrentes reflitam probidade e conduta ética;
- III – conferir coerência e convergência às políticas, diretrizes e procedimentos internos do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus;
- IV – oferecer um conjunto de atitudes que orientem o comportamento e as decisões institucionais.

CAPÍTULO I

Dos Destinatários

Art. 2º O Código de Conduta aplica-se a todos os servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, os quais devem observá-lo e firmar termo de compromisso declarando ciência e adesão.

Parágrafo único. Cabe aos gestores, em todos os níveis, aplicar, como um exemplo de conduta a ser seguido, os preceitos estabelecidos no Código *Conselho da Justiça Federal* e garantir que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

seus subordinados – servidores, estagiários e prestadores de serviços – vivenciem tais preceitos.

Art. 3º O Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços, de forma a assegurar o alinhamento entre os colaboradores.

CAPÍTULO II

Dos Princípios de Conduta

Art. 4º A conduta dos destinatários do Código deverá ser pautada pelos seguintes princípios: integridade, lisura, transparência, respeito e moralidade.

CAPÍTULO III

Da Prática de Preconceito, Discriminação, Assédio ou Abuso de Poder

Art. 5º O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus não serão tolerantes com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

CAPÍTULO IV

Do Conflito de Interesses

Art. 6º Gestores ou servidores não poderão participar de atos ou circunstâncias que se contraponham, conforme o caso, aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus ou que lhes possam causar danos ou prejuízos.

Art. 7º Recursos, espaço e imagem do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus não poderão, sob qualquer hipótese, serem usados para atender a interesses pessoais, políticos ou partidários.

CAPÍTULO V

Do Sigilo de Informações

Art.8º O servidor ou gestor que, por força de seu cargo ou de suas responsabilidades, tiverem acesso a informações do órgão em que atuam ainda não divulgadas publicamente deverão manter sigilo sobre seu conteúdo. *Conselho da Justiça Federal*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

Art. 9º Ao servidor ou gestor do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus é vedado aceitar presentes, privilégios, empréstimos, doações, serviços ou qualquer outra forma de benefício em seu nome ou no de familiares, quando originários de partes, ou dos respectivos advogados e estagiários, bem como de terceiros que sejam ou pretendam ser fornecedores de produtos ou serviços para essas instituições.

Parágrafo único. Não se consideram presentes, para fins deste artigo, os brindes sem valor comercial ou aqueles atribuídos por entidades de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou divulgação, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas.

CAPÍTULO VI

Do Patrimônio Tangível e Intangível

Art. 10. É de responsabilidade dos destinatários do Código zelar pela integridade dos bens, tangíveis e intangíveis, dos órgãos onde atuam, inclusive sua reputação, propriedade intelectual e informações confidenciais, estratégicas ou sensíveis.

CAPÍTULO VII

Dos Usos de Sistemas Eletrônicos

Art. 11. Os recursos de comunicação e tecnologia de informação disponíveis no Conselho e na Justiça Federal de primeiro e segundo graus devem ser utilizados com a estrita observância dos normativos internos vigentes, notadamente no que tange à utilização e à proteção das senhas de acesso.

Parágrafo único. É vedada, ainda, a utilização de sistemas e ferramentas de comunicação para a prática de atos ilegais ou impróprios, para a obtenção de vantagem pessoal, para acesso ou divulgação de conteúdo ofensivo ou imoral, para intervenção em sistemas de terceiros e para participação em discussões virtuais acerca de assuntos não relacionados aos interesses do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundos graus.

CAPÍTULO VIII

Da Comunicação

Art. 12. A comunicação entre os destinatários do Código ou entre esses e os órgãos governamentais, os clientes, os fornecedores e a sociedade deve *Conselho da Justiça Federal* ser indiscutivelmente clara, simples, objetiva e acessível a todos os legitimamente interessados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CAPÍTULO IX

Da Publicidade de Atos e Disponibilidade de Informações

Art. 13. É obrigatório aos servidores e gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus garantir a publicidade de seus atos e a disponibilidade de informações corretas e atualizadas que permitam o conhecimento dos aspectos relevantes da atividade sob sua responsabilidade, bem como assegurar que a divulgação das informações aconteça no menor prazo e pelos meios mais rápidos.

CAPÍTULO X

Das Informações à Imprensa

Art. 14. Os contatos com os órgãos de imprensa serão promovidos, exclusivamente, por porta-vozes autorizados pelo Conselho, tribunais regionais federais e seções judiciárias, conforme o caso.

CAPÍTULO XI

Dos Contratos, Convênios ou Acordos de Cooperação

Art. 15. Os contratos, convênios ou acordos de cooperação nos quais o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias sejam partes devem ser escritos de forma clara, com informações precisas, sem haver a possibilidade de interpretações ambíguas por qualquer das partes interessadas.

CAPÍTULO XII

Das Falhas Administrativas

Art. 16. Servidores ou gestores do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus que cometerem eventuais erros deverão receber orientação construtiva, contudo, se cometerem falhas resultantes de desídia, má-fé, negligência ou desinteresse que exponham o Conselho, os tribunais regionais federais e as seções judiciárias a riscos legais ou de imagem, serão tratados com rigorosa correção.

CAPÍTULO XIII

Da Responsabilidade Socioambiental *Conselho da Justiça Federal*

Art. 17. O Conselho e a Justiça Federal de primeiro e segundo graus exigirão de seus servidores, no exercício de seus misteres, responsabilidade social e ambiental; no primeiro caso, privilegiando a adoção de práticas que favoreçam a inclusão social e, no segundo, de práticas que combatam o desperdício de recursos naturais e evitem danos ao meio ambiente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU
Seção Judiciária de Sergipe

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2015

CAPÍTULO XIV

Do Comitê Gestor do Código de Conduta

Art. 18. Fica instituído o comitê gestor do Código de Conduta, ao qual compete, entre outras atribuições, zelar pelo seu cumprimento.

Art. 19. Cada tribunal terá um comitê gestor formado por servidores nomeados pelo seu presidente; outro tanto no Conselho da Justiça Federal.

Art. 20. As atribuições do comitê gestor do Código de Conduta serão formalizadas por ato do presidente do Conselho da Justiça Federal.

Art. 21. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro ARI PARGENDLER
Publicada no Diário Oficial da União
De 18/04/2011 Seção 1 Pág. 133